



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 082/01

Aprova qualificação de agente Comunitário
de Saúde e Equipes de Saúde da Família .

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 16 de fevereiro de 2001.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib082-01

TABELA - I

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESF

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Cachoeiro de Itapemirim	15	5	20	44,51
Conceição do Castelo	3	1	4	138,60
Guarapari	0	0	0	0,00
Ibatiba	7	0	7	140,49
Jaguaré	4	3	7	134,01
Jerônimo Monteiro	3	0	3	103,87
João Neiva	4	0	4	93,22
Laranja da Terra	2	2	4	134,99
Mimoso do Sul	6	5	11	149,24
Vargem Alta	6	0	6	148,82
Total	50	16	66	7,75

TABELA - II

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Cachoeiro de Itapemirim	174	54	228	84,57
Conceição do Castelo	22	3	25	144,37
Guarapari	24	6	30	21,66
Ibatiba	33	10	43	143,83
Jaguaré	45	0	45	143,58
Jerônimo Monteiro	24	1	25	144,27
João Neiva	28	2	30	116,53
Laranja da Terra	22	4	26	146,24
Mimoso do Sul	64	0	64	144,72
Vargem Alta	34	1	35	144,69
Total	470	81	551	10,78

Obs.: o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.